



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CEDRAL

www.cedral.sp.gov.br

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano 2022 - nº 183

Página 1 de 3

SUMÁRIO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO	2
PORTARIAS	2
DECRETO MUNICIPAL	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cedral, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cedral poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cedral.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.cedral.sp.gov.br/diariooficial. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cedral
CNPJ: 45.093.663/0001-36
Endereço: Av. Antonio dos Santos Galante, 429; Centro - Cedral/SP;
CEP 15895-000
Telefone: (17) 3266-9600





DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CEDRAL

www.cedral.sp.gov.br

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano 2022 - nº 183

Página 2 de 3

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 49/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE A A Z CONSTANTES DA TABELA CIMED/ANVISA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DE ACORDO COM A PRESCRIÇÃO MÉDICA, COM ENTREGAS PARCELADAS, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS.

Suspensão sine die em atendimento à determinação TC-021182.989.22.8, da licitação que seria no dia 24/10/2022 as 10h00.

Comissão de licitação

ADIRCON JOÃO DA SILVA
Presidente

PORTARIAS

Portaria n.º 3.273, de 17 de outubro de 2022.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, Resolve baixar a seguinte

PORTARIA:

Art. 1.º - Em atendimento ao requerimento protocolado sob o n.º 2681/2022, do Senhor **GEOVAN CARLOS GRANDIZOL**, Atendente, portador do RG n.º 42.360.474-0 e inscrito no CPF sob o n.º 378.333.018-17, concedo a **SUSPENSÃO DE SEU CONTRATO DE TRABALHO**, por um período de 1 (um) ano.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de outubro de 2022.
Prefeitura Municipal de Cedral, 17 de outubro de 2022; 92.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo
Secretária

Portaria n.º 3.275, de 18 de outubro de 2022.

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão Organizadora e Avaliação do Processo Seletivo n.º 03/2022, destinado a selecionar candidatos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de contratação, da Educação Básica I, do Ensino Fundamental, com formação em Pedagogia, para atuar na Rede Municipal de Ensino, para contra turno Escolar, no Centro de Convivência Espaço Vida.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que existe a necessidade de excepcional interesse público, por tempo determinado, a contratação de Professor de Educação Básica I, do Ensino Fundamental, para trabalhar no contra turno escolar, no Centro de Convivência Espaço Vida, da Rede Pública Municipal;

Considerando que a Lei 1.689 de 17 de dezembro de 1999, permite a contratação de servidores em regime de urgência, por tempo determinado, razões pelas quais **RESOLVE** baixar a seguinte,

PORTARIA:

Artigo 1.º - Fica constituída a Comissão Organizadora e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, n.º 03/2022, cujo contrato se dará nos termos da Lei 1.689, de 17 de dezembro de 1999 e da Lei Complementar 03, de 26 de março de 2014, de pessoal necessário a substituição, por tempo determinado, de Professor de Educação Básica I do Fundamental, com formação em Pedagogia, para trabalhar no contra turno escolar, no Centro de Convivência Espaço Vida, da Rede Pública Municipal, na elaboração e divulgação do Edital para a convocação dos interessados, a qual será constituída pelos seguintes membros:

I – ISABELLA MUNHOZ FACIO – RG n.º 28.784.863-2;
II – MARA ROZEBELPEROZIMRODRIGUES – RG n.º 6.092.604-1;
III – MARLI GAZON HAUSSAUER – RG n.º 9.757.791-1.

Parágrafo único – Fica designada a Sra. MARA ROZEBELPEROZIMRODRIGUES – RG n.º 6.092.604-1, para responder pela Presidência da referida Comissão.

Artigo 2.º - O exercício dos membros nos trabalhos da comissão ora constituída, não acarretará ônus para o município, sendo os serviços prestados considerados públicos e relevantes.

Artigo 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 18 de outubro de 2022; 92.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Luis Henrique Garcia
Secretário

DECRETO MUNICIPAL





DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CEDRAL

www.cedral.sp.gov.br

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano 2022 - nº 183

Página 3 de 3

Decreto n.º 3.515, de 19 de Outubro de 2022.

“Autoriza o uso da área do reservatório de águas do bairro Jardim São Paulo, para instalação de medidor de gases odoríferos de uso exclusivo da empresa QR BORRACHAS QUIRINO LTDA – CNJP n.º 65.665.986/0003-26, para cumprir exigências da CETESB, em conformidade com o § 3.º do artigo 87 da Lei orgânica do Município de Cedral”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito Municipal de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizado o uso da área do reservatório de águas do bairro Jardim São Paulo, para instalação de medidor de gases odoríferos de uso exclusivo da empresa QR BORRACHAS QUIRINO LTDA – CNJP n.º 65.665.986/0003-26, por tempo indeterminado.

Parágrafo único – O equipamento deverá ser adquirido e instalado pela empresa autorizada sob sua inteira responsabilidade, sem atribuir nenhum ônus ou qualquer responsabilidade ao Ente Público concedente.

Art. 2.º - A presente autorização, de caráter precário, dar-se-á a título gratuito, nos termos do disposto no § 3.º do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Cedral, sendo que as condições de utilização do imóvel serão objeto de Termo de Autorização próprio.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 19 de outubro de 2022; 92.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Luis Henrique Garcia
Secretário

